



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### ATOS DO PREFEITO

#### LEI N.º 5.040 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dá denominação à creche situada na Rua Paissandu s/nº, CEP 26291-533, no bairro Cabuçu, de Creche Antônio Pinheiro Magalhães.

**Autor:** Vereador Germano Silva de Oliveira – MANINHO DE CABUÇU

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Dá denominação à Creche Antonio Pinheiro Magalhães, situada na Rua Paissandu s/nº, Bairro Cabuçu, CEP 26291-449, Nova Iguaçu/RJ.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05881/2022

#### LEI N.º 5.041 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre remuneração mínima da classe docente do quadro do magistério da educação básica.

**Autor:** Poder Executivo.

#### **A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do Profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-a ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo MEC, nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo editará decreto dispondo acerca do valor do Piso Salarial Municipal do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no *caput* deste artigo.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei Complementar serão suportadas por dotações próprias, suplementadas, se necessário, especialmente por recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05882/2022

#### DECRETO N.º 12.927 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterada a estrutura básica da Semed na forma deste Decreto.

**Art. 2º.** Fica transformado, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMED	DIRETOR ADJUNTO - ESCOLA MUNICIPAL AMERICA XAVIER DA SILVEIRA	DAS III	583	TRANSFORMAÇÃO	2351	DAS III	ASSESSOR TÉCNICO	SEMED

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 05883/2022

#### DECRETO Nº 12.928 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a estrutura consolidada dos representantes do Conselho da APA GUANDU-AÇU.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **Decreta:**

**Art. 1º** Fica estruturado o Conselho da APA Guandu-Açu, com mandato de 26 de agosto de 2022 a 26 de agosto de 2024, conforme segue:

#### **Representantes Governamentais**

##### **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS**

**Titular:** Solange de Oliveira Nascimento da Costa  
**Suplente:** Fernanda Maria Moraes Maciel

##### **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**

**Titular:** Fernando Gomes Cid  
**Suplente:** Geraldo de Oliveira Bastos

##### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR**

**Titular:** Mário Pereira Lopes  
**Suplente:** Sebastião Hilton Freitas Júnior  
**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS**

**Titular:** Priscila Pereira da Silva de Barros  
**Suplente:** Luiz Fabiano de Oliveira